



EDITAL FHEMIG PARA CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2022

ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Quadro Geral de Critérios				
Nº	Item	Nº	Critério	Pontuação Máxima
1	Proposta Técnica	1.1	Formulário de envio de proposta	Classificatório
		1.2	Estimativa de Custos adequada aos limites financeiros do Edital	Classificatório
2	Experiência da PROPONENTE	2.1	Gestão eficiente de recursos	Classificatório
		2.2	Comprovação de experiência em gestão de unidade de saúde com atividade hospitalar e nível de atenção de média e/ou alta complexidade, com quantidade de leitos igual ou superior a 65 leitos	Classificatório
		2.3	Comprovação de isenção/imunidade tributária	20
		2.4	Comprovação de obtenção de acreditação ou certificação hospitalar para unidade sob gestão da entidade PROPONENTE	10
		2.5	Comprovação de certificação ISO 9001 para unidade de saúde sob gestão da entidade PROPONENTE	7
		2.6	Comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar com prestação dos serviços de Unidade de Terapia Intensiva	10



Quadro Geral de Critérios				
Nº	Item	Nº	Critério	Pontuação Máxima
		2.7	Comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar com prestação dos serviços de Cuidados Prolongados	10
		2.8	Comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar com prestação dos serviços de Hospital-Dia	7
		2.9	Comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar com prestação dos serviços de Cirurgia	7
		2.10	Experiência na execução de recursos em montante compatível com o limite orçamentário do contrato de gestão, em parceria com o Poder Público	5
		2.11	Comprovação de experiência anterior em prestação de serviços hospitalares e/ou gestão hospitalar junto ao Poder Público	9
		2.12	Comprovação de experiência anterior de gestão de programas de Residência	5
		2.13	Comprovação de experiência anterior de gestão de unidade com certificação de hospital de ensino	5
		2.14	Comprovação de experiência anterior na utilização do sistema de classificação de internações Diagnosis Related Groups (DRG)	5



Quadro Geral de Critérios				
Nº	Item	Nº	Critério	Pontuação Máxima
Pontuação máxima				100

Cálculo da Nota Final: Somatório da pontuação obtida em cada critério, do Quadro Geral de Critérios, apresentado acima.

Critérios de desempate: Em caso de empate entre duas ou mais entidades PROPONENTES, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação obtida no critério “2.3. Comprovação de isenção/imunidade tributária”, do Quadro Geral de Critérios apresentado acima. Persistindo o empate, será considerada vencedora a PROPONENTE que obtiver maior pontuação no somatório dos critérios de 2.6 a 2.9 (“2.6. Comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar com prestação dos serviços de Unidade de Terapia Intensiva”, “2.7. Comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar com prestação dos serviços de Cuidados Prolongados”, “2.8. Comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar com prestação dos serviços de Hospital-Dia” e “2.9. Comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar com prestação dos serviços de Cirurgia”), do Quadro Geral de Critérios. Persistindo o empate novamente, será utilizado como último critério de desempate o critério “2.11. Comprovação de experiência anterior em prestação de serviços hospitalares e/ou gestão hospitalar junto ao Poder Público”, do Quadro Geral de Critérios, sendo considerada vencedora a PROPONENTE que obtiver maior pontuação neste critério.

Regra geral para apresentação da proposta: Como disposto no item “7. FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS” deste edital, no processo de anexação dos documentos no SEI, a PROPONENTE preencherá eletronicamente o “Formulário de envio de proposta”. Neste formulário, a PROPONENTE deverá apontar quais documentos se referem a cada critério descrito neste anexo. Para fins de pontuação, pode ser apresentado o mesmo documento para comprovar o atendimento a mais de um critério, hipótese que deverá ser indicada no “Formulário de envio de proposta”, com exceção de regras em contrário previstas a seguir na descrição de cada critério.

1. DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DA PROPOSTA TÉCNICA



1.1. Formulário de envio de proposta

O Formulário de envio de proposta é quesito classificatório.

Para fins da aplicação deste critério, será aceito o Formulário de envio de proposta que atenda aos seguintes requisitos:

- a) Formulário elaborado segundo modelo disponibilizado no ANEXO X – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA;
- b) Formulário preenchido eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

Para preenchimento do “Formulário de Envio das Propostas”, no peticionamento eletrônico “FHEMIG – Seleção pública de entidades sem fins lucrativos – Edital HCM” previsto no item “7. FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS” do Edital, a proponente deverá preencher o “Documento principal” conforme o seguinte procedimento: clicar no documento principal “Formulário de Envio das Propostas HCM”; inserir as informações solicitadas neste documento, clicar em salvar no canto superior esquerdo e fechar a página de edição.

1.2. Estimativa de custos adequada aos limites financeiros do Edital

A Estimativa de Custos Estimativa adequada aos limites financeiros do Edital é quesito classificatório.

O ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS, deste Edital, é composto por tabela que visa estabelecer a previsão, por cada PROPONENTE, dos gastos a serem destinados para a execução do contrato de gestão. A proposta de Estimativa de Custos apresentada pela PROPONENTE servirá de parâmetro para a elaboração da Memória de Cálculo, na celebração do instrumento jurídico entre a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a entidade vencedora do presente processo de seleção pública.

Para fins da aplicação deste critério, a comissão julgadora deverá avaliar os seguintes requisitos:

- a) É obrigatória a **manutenção dos “itens de despesa”** previstos neste modelo de Estimativa de Custos (Anexo III):
 - a.1) Nos itens “Rateio de Custos Administrativos” e “Saldo para Uso com Projetos Especiais” podem não ser feitas previsões de valores, conforme critério de planejamento de gastos pela proponente.



Portanto, os campos da tabela “VALOR DA PROPOSTA PARA 24 MESES DE VIGÊNCIA” para estes itens de despesa **podem** ter valor igual a zero ou serem deixados em branco.

a.2) Os itens de despesa “Gasto com Pessoal Contratado pela Organização Social”, “Serviços de Terceiros”, “Material de Consumo” e “Despesas Gerais” devem ser propostos valores. Portanto, os campos da tabela “VALOR DA PROPOSTA PARA 24 MESES DE VIGÊNCIA” para estes itens de despesa **não podem** ter valor igual a zero ou serem deixados em branco.

b) O presente processo de seleção pública não se trata de uma avaliação de “melhor preço” entre as propostas recebidas, mas sim de adequação aos requisitos exigidos para a composição da estimativa de custos para a execução do contrato de gestão. Dessa forma, a proposta de ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS encaminhada pela proponente deve somar como VALOR TOTAL DA PROPOSTA o montante **exato de R\$44.222.680,74 (quarenta e quatro milhões duzentos e vinte e dois mil seiscientos e oitenta reais e setenta e quatro centavos)**, para o período de 24 meses de vigência do contrato de gestão.

c) O valor máximo permitido para gastos com pessoal a ser contratado pela Organização Social, para o período de 24 meses de vigência do contrato de gestão nos termos do item 6 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital, deve ser de **até R\$30.499.825,33 (trinta milhões quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos)**.

Caso a proposta não atenda a esses requisitos a proponente será desclassificada.

Para a avaliação da alínea “b”, deste critério, a Comissão julgadora deverá considerar como “VALOR TOTAL DA PROPOSTA” a soma dos valores propostos para os itens de despesa: Gasto com pessoal contratado pela Organização Social, Serviços de Terceiros, Material de Consumo, Rateio de Custos Administrativos, Despesas Gerais e Saldo para uso com Projetos Especiais.

A Estimativa de Custos elaborada pela entidade sem fins lucrativos vencedora servirá de parâmetro para elaboração da Memória de Cálculo do contrato de gestão, sendo admitida revisão, de acordo com o interesse público e desde que preservados os critérios para avaliação das propostas e os aspectos que norteiam este processo de seleção pública, nos termos do item 12.13.1 do Edital.

A Comissão Julgadora poderá realizar diligências à PROPONENTE para esclarecimentos ou melhor entendimento de aspectos da proposta apresentada, nos termos do item 12.5 do Edital.



2. DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE

Identifica a capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores bem-sucedidas, a habilidade na execução de atividades assistenciais semelhantes ao objeto desta Seleção Pública, bem como identifica capacidade de gerenciamento de unidades com implantação de processos sistemáticos de gestão assistencial atestados por entidade externa.

2.1. Gestão Eficiente de Recursos

O atendimento a esse critério é quesito classificatório.

O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício disponível da entidade, já exigíveis e apresentados na forma da lei, deverão ser apresentados por todas as PROPONENTES, acompanhados de cópias dos termos de abertura e encerramento do livro diário onde se encontram transcritos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os documentos exigidos neste subitem deverão ser assinados pelo representante legal da entidade PROPONENTE e pelo seu contador e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

A comissão julgadora, de posse do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis, deverá aplicar este critério, que avaliará a situação financeira da entidade PROPONENTE por meio do Índice de Liquidez Corrente. Esse índice corresponde ao cálculo da razão entre ativo circulante e passivo circulante. Pretende-se relacionar quanto a entidade possui disponível e quanto ela pode converter para pagar suas dívidas a curto prazo.

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Caso o Índice de Liquidez Corrente, no último exercício disponível, apresente o resultado inferior a 1, a PROPONENTE será desclassificada.

O documento deve atender aos requisitos do item 3. DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA, deste Edital.

2.2. Comprovação de experiência em gestão de unidade de saúde com atividade hospitalar e nível de atenção de média e/ou alta complexidade, com quantidade de leitos igual ou superior a 65 leitos.

O atendimento a esse critério é quesito classificatório.



A Comissão Julgadora irá avaliar a documentação que comprove a gestão, pela PROPONENTE, de uma unidade de saúde com atividade hospitalar e nível de atenção de média e/ou alta complexidade com quantidade de leitos existentes no CNES igual ou superior a 65 leitos, por no mínimo 24 meses consecutivos ou não, nos últimos cinco anos.

Para comprovar a gestão de unidade com atividade hospitalar a PROPONENTE deverá encaminhar documentos conforme estabelecido nos itens 3.2.9 e 3.2.10 deste Edital (item 3. DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA), informando o CNES do estabelecimento de saúde gerenciado no “Formulário de envio de proposta”.

O nível de atenção e a atividade da unidade serão verificados pela Comissão Julgadora através dos dados da unidade de saúde disponíveis no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) e pelo escopo e objeto apresentados no documento de comprovação de gestão.

Não serão aceitos documentos que comprovem a gestão de unidades que não se enquadrem na definição de: unidade de saúde com atividade hospitalar e nível de atenção de média e/ou alta complexidade. Portanto, por exemplo, não será aceita a comprovação de gestão de unidades básicas de saúde e unidades de pronto atendimento.

2.3. Comprovação de isenção/imunidade tributária

A PROPONENTE deverá demonstrar que goza de isenção ou imunidade em relação às contribuições para a seguridade social. Esse critério busca maximizar os recursos da parceria, visto que caso seja selecionada uma entidade parceira que não tenha que arcar com determinados encargos trabalhistas, este recurso poderá ser descontado do limite orçamentário previsto ou remanejado para o cumprimento do objeto do contrato de gestão, nos termos do item 6.10 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

Podem ser apresentados como comprovante deste critério: documento específico emitido pelo poder público (por exemplo, o certificado CEBAS - Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social) ou decisão judicial transitada em julgado que assegure o gozo de imunidade ou isenção em relação às contribuições para a seguridade social.

A comissão julgadora deverá atribuir 20 (vinte) pontos para a PROPONENTE que comprovar que goza de isenção ou imunidade de contribuições para a seguridade social.



Os documentos devem atender também aos requisitos do item 3. DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA, deste Edital.

2.4. Comprovação de obtenção de acreditação ou certificação hospitalar para unidade própria ou sob gestão da entidade PROPONENTE

A Comissão Julgadora irá avaliar a comprovação pela PROPONENTE, por atestado emitido pela entidade certificadora reconhecida nacionalmente ou internacionalmente, de ter realizado procedimento de obtenção de certificado de acreditação de unidade de saúde, que culminou com a emissão ou renovação de certificado de acreditação emitido durante a gestão da PROPONENTE.

A obtenção da acreditação e/ou certificação, deverá ser comprovada por cópia do contrato de prestação de serviços de auditoria para realização da avaliação do processo de acreditação, que deverá ter a PROPONENTE e entidade certificadora reconhecida nacionalmente ou internacionalmente como partes signatárias, juntamente com o certificado que comprove a acreditação relacionada a este contrato e prestação de serviços de auditoria.

Serão aceitos certificados emitidos nos últimos 10 (dez) anos, contados até a data de publicação deste Edital.

Documento que comprove a obtenção de certificação ISO 9001 não será aceito para pontuação neste critério por ser avaliado especificamente pelo item 2.5 deste Anexo.

A pontuação para a entidade que comprovar a obtenção de acreditação será igual a 10 (dez) pontos. Será considerado pela comissão para pontuação apenas um certificado apresentado.

Para comprovar que a gestão de unidade hospitalar esteve sob sua gestão no momento da certificação/acreditação, a PROPONENTE deverá encaminhar documentos conforme estabelecido nos itens 3.2.9 e 3.2.10 deste Edital (item 3. DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA).

2.5. Comprovação de certificação ISO 9001 para unidade de saúde própria ou sob gestão da entidade PROPONENTE

A Comissão Julgadora irá avaliar a comprovação, pela PROPONENTE, de obtenção de certificação ISO 9001 para unidade de saúde sob sua gestão, mediante cópias desse certificado e de documentos que comprovem estar, nesse período, a unidade sob sua gestão.



A obtenção da certificação ISO 9001, deverá ser comprovada cópia do contrato de prestação de serviços de auditoria para realização da avaliação do processo de certificação, que deverá, obrigatoriamente, ter a PROPONENTE e entidade certificadora reconhecida nacionalmente ou internacionalmente como partes signatárias, juntamente com o certificado que comprove a certificação relacionada a este contrato e prestação de serviços de auditoria.

Serão aceitos certificados emitidos nos últimos 10 (dez) anos, contados até a data de publicação deste Edital.

A pontuação para a entidade que comprovar a obtenção de certificação será igual a 7 (sete) pontos. Será considerado pela comissão para pontuação apenas uma comprovação.

Para comprovar a gestão de unidade de saúde, a PROPONENTE deverá encaminhar documentos conforme estabelecido nos itens 3.2.9 e 3.2.10 deste Edital (item 3. DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA).

2.6. Comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar com prestação dos serviços de Unidade de Terapia Intensiva habilitados no Ministério da Saúde

A Comissão Julgadora irá avaliar a documentação que comprove a gestão, pela PROPONENTE, de unidade de saúde com atividade hospitalar, em nível de atenção de média e/ou alta complexidade, com prestação dos serviços de Unidade de Terapia Intensiva habilitados no Ministério da Saúde, por período mínimo de 12 meses, consecutivos ou não.

Para comprovar referido critério, a Proponente deverá apresentar uma ficha do CNES para cada mês que pretende evidenciar o serviço, observando o seguinte:

Acesse o site: <http://cnes.datasus.gov.br/>

No campo “Consulta Estabelecimento” digite o CNES ou nome do estabelecimento do estabelecimento e clique em “Pesquisar”. Abra a ficha do estabelecimento.

Selecione a competência que deseja consultar (canto superior direito da tela).

No canto superior esquerdo clique em “Imprimir ficha completa”. Selecione a opção “Hospitalar”.

Será gerado um arquivo que deve ser anexado como forma de comprovação deste critério.

A unidade de saúde com atividade hospitalar utilizada para pontuar neste critério poderá ser própria ou estar sob gestão da PROPONENTE no período utilizado para pontuação neste critério.



Para comprovar a gestão de unidade com atividade hospitalar a PROPONENTE deverá encaminhar documentos conforme estabelecidos nos itens 3.2.9 e 3.2.10 deste Edital (item 3. DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA), informando o CNES do estabelecimento de saúde gerenciado no “Formulário de envio de proposta”.

O nível de atenção e atividade da unidade gerenciada serão verificados pela Comissão Julgadora através dos dados da unidade de saúde disponíveis no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) e produção apresentada.

A pontuação para a entidade que comprovar o atendimento a este critério será igual a 10 (dez) pontos.

2.7 Comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar com prestação dos serviços de Cuidados Prolongados

A Comissão Julgadora irá avaliar a documentação que comprove a gestão, pela PROPONENTE, de unidade de saúde com atividade hospitalar, em nível de atenção de média e/ou alta complexidade, com prestação dos serviços de Unidade de Cuidados Prolongados, por período mínimo de 12 meses, consecutivos ou não.

Para comprovar referido critério, a Proponente deverá apresentar a Portaria de habilitação do serviço e uma ficha do CNES em que conste a data de publicação da portaria, data final e suas alterações (se houver), observando o seguinte:

Acesse o site: <http://cnes.datasus.gov.br/>

No campo “Consulta Estabelecimento” digite o CNES ou nome do estabelecimento do estabelecimento e clique em “Pesquisar”. Abra a ficha do estabelecimento.

Selecione a competência que deseja consultar (canto superior direito da tela).

No canto superior esquerdo clique em “Imprimir ficha completa”. Selecione a opção “Habilitações”.

Será gerado um arquivo que deve ser anexado como forma de comprovação.

Serão aceitas para pontuação as habilitações de Código 09.08 e/ou Código 09.09.

A unidade de saúde com atividade hospitalar utilizada para pontuar neste critério poderá ser própria ou estar sob gestão da PROPONENTE no período utilizado para pontuação neste critério.



Para comprovar a gestão de unidade com atividade hospitalar a PROPONENTE deverá encaminhar documentos conforme estabelecidos nos itens 3.2.9 e 3.2.10 deste Edital (item 3. DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA), informando o CNES do estabelecimento de saúde gerenciado no “Formulário de envio de proposta”.

A pontuação para a entidade que comprovar o atendimento a este critério será igual a 10 (dez) pontos.

2.8 Comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar com prestação dos serviços de Hospital-Dia

A Comissão Julgadora irá avaliar a documentação que comprove a gestão, pela PROPONENTE, de unidade de saúde com atividade hospitalar, em nível de atenção de média e/ou alta complexidade, com prestação dos serviços de Hospital-Dia, por período mínimo de 12 meses, consecutivos ou não.

Para comprovar referido critério, a Proponente deverá apresentar a Portaria de habilitação do serviço e uma ficha do CNES em que conste a data de publicação da portaria, data final e suas alterações (se houver), observando o seguinte:

Acesse o site: <http://cnes.datasus.gov.br/>

No campo “Consulta Estabelecimento” digite o CNES ou nome do estabelecimento do estabelecimento e clique em “Pesquisar”. Abra a ficha do estabelecimento.

Selecione a competência que deseja consultar (canto superior direito da tela).

No canto superior esquerdo clique em “Imprimir ficha completa”. Selecione a opção “Habilitações”.

Será gerado um arquivo que deve ser anexado como forma de comprovação.

Serão aceitas para pontuação as habilitações de Código 12.02.

A unidade de saúde com atividade hospitalar utilizada para pontuar neste critério poderá ser própria ou estar sob gestão da PROPONENTE no período utilizado para pontuação neste critério.

Para comprovar a gestão de unidade com atividade hospitalar a PROPONENTE deverá encaminhar documentos conforme estabelecidos nos itens 3.2.9 e 3.2.10 deste Edital (item 3. DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA), informando o CNES do estabelecimento de saúde gerenciado no “Formulário de envio de proposta”.



A pontuação para a entidade que comprovar o atendimento a este critério será igual a 07 (sete) pontos.

2.9 Comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar com prestação dos serviços de Cirurgia

A Comissão Julgadora irá avaliar a documentação que comprove a gestão, pela PROPONENTE, de unidade de saúde com atividade hospitalar, em nível de atenção de média e/ou alta complexidade, com prestação dos serviços de Cirurgia, por período mínimo de 12 meses, consecutivos ou não.

Para comprovar referido critério, a Proponente deverá apresentar a produção mensal para os 12 (doze) a ser apresentada por meio de dados do SIHD, sendo a tabulação obtida extraída no Tabnet utilizando a seguinte sintaxe:

Acesse o site: <https://datasus.saude.gov.br/informacoes-de-saude-tabnet/>

Selecione a opção “Assistência a Saúde > Produção Hospitalar (SIH/SUS)”.

Clique na opção “Dados Detalhados de AIH (SP), por local de internação, 2008 em diante”.

Defina a abrangência geográfica na qual o estabelecimento está localizado.

Preencha o formulário com as seguintes especificações:

- o Linha: Forma organização
- o Coluna: Ano/mês atendimento
- o Conteúdo: Quantidade aprovada
- o Períodos disponíveis: selecionar o período que deseja
- o Seleção disponível: selecionar o estabelecimento de saúde e o Grupo de procedimento “04 procedimentos cirúrgicos”

Clique em “Mostrar”

Será gerado um arquivo que deve ser anexado como forma de comprovação.

A unidade de saúde com atividade hospitalar utilizada para pontuar neste critério poderá ser própria ou estar sob gestão da PROPONENTE no período utilizado para pontuação neste critério.

Para comprovar a gestão de unidade com atividade hospitalar a PROPONENTE deverá encaminhar documentos conforme estabelecidos nos itens 3.2.9 e 3.2.10 deste Edital (item 3. DA



DOCUMENTAÇÃO PREVISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA), informando o CNES do estabelecimento de saúde gerenciado no “Formulário de envio de proposta”.

O nível de atenção e atividade da unidade gerenciada serão verificados pela Comissão Julgadora através dos dados da unidade de saúde disponíveis no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) e produção apresentada.

A pontuação para a entidade que comprovar o atendimento a este critério será igual a 07 (sete) pontos.

2.10. Experiência na execução de recursos em montante compatível com o limite orçamentário do contrato de gestão, em parceria com o Poder Público

Para este critério, a PROPONENTE deverá comprovar a experiência em execução de atividades em parceria com o Poder Público (municipal, estadual, distrital e/ou federal), cujo valor médio planejado para a execução mensal seja de, no mínimo, R\$921.305,85 (novecentos e vinte e um mil, trezentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Considera-se como instrumento jurídico, cada instrumento e/ou aditivos ao instrumento originário.

Pretende-se verificar se a PROPONENTE possui experiência na relação cotidiana junto ao Poder Público, especialmente executando instrumentos jurídicos que envolvem quantia compatível com o limite orçamentário previsto para o contrato de gestão a ser celebrado. Ressalta-se que a experiência deverá ser na área da saúde.

A Comissão Julgadora deverá atribuir de 05 (cinco) pontos para a comprovação de experiência no valor previsto acima, podendo ser comprovado a partir de um único instrumento jurídico ou pela soma de valores de instrumentos, desde que executados simultaneamente.

Serão aceitos documentos de comprovação emitidos nos últimos 20 (vinte) anos, contados até a data de publicação deste Edital.

Para verificação do cumprimento desse critério, a comissão julgadora deverá aplicar a seguinte fórmula = [Valor global do instrumento jurídico apresentado ou Valor da soma dos valores executados simultaneamente no caso de mais de ser apresentado mais de um instrumento jurídico / Nº de meses de vigência (simultânea) do(s) instrumento(s) jurídico(s) apresentado(s)].



Caso a comissão julgadora não consiga identificar as informações necessárias para aplicação da fórmula acima, a partir do(s) documento(s) apresentado(s), a PROPONENTE não pontuará nesse critério.

O valor de execução mensal definido neste critério justifica-se pela metade do valor da média mensal do limite orçamentário previsto para o contrato de gestão, informado no item 6 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e será verificado a partir da aplicação da fórmula: Valor médio mensal planejado = $[(\text{Valor global do instrumento jurídico} / \text{N}^\circ \text{ de meses de vigência do instrumento jurídico})] / 2 = \text{R}\$44.222.680,74 / 24] / 2 = \text{R}\$1.842.611,70 / 2 = \text{R}\$921.305,85$.

A unidade de saúde com atividade hospitalar utilizada para pontuar neste critério poderá ser própria ou estar sob gestão da PROPONENTE no período utilizado para pontuação neste critério. Para comprovar a gestão a PROPONENTE deverá encaminhar documentos conforme estabelecido nos itens 3.2.9 e 3.2.10 deste Edital (item 3. DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA).

2.11. Comprovação de experiência anterior em prestação de serviços hospitalares e/ou gestão hospitalar junto ao Poder Público

A comissão julgadora irá avaliar comprovação pela entidade de experiência anterior em prestação de serviços hospitalares e/ou gestão hospitalar junto ao Poder Público (municipal, estadual, distrital e/ou federal), conforme quadro abaixo:

Critério	Pontuação
Apresentação de documentação que comprove experiência em prestação de serviços hospitalares e/ou gestão hospitalar junto ao poder público, executado por mais de 5 anos ininterruptos.	09
Apresentação de documentação que comprove experiência em prestação de serviços hospitalares e/ou gestão hospitalar junto ao poder público, executado por no mínimo 2 anos e no máximo 5 anos ininterruptos.	03

Para a pontuação, a comissão julgadora deverá considerar como tempo de vigência às prorrogações do contrato principal, formalizadas por meio de Termo Aditivo. Não será realizada a soma de



vigências de instrumentos jurídicos distintos, que serão avaliados de forma individualizada para pontuação conforme critérios previstos no quadro acima.

A PROPONENTE poderá encaminhar comprovantes referentes a mais de uma experiência. A comissão julgadora deverá atribuir pontuação para cada experiência comprovada, limitado a 9(nove) pontos neste critério.

Serão aceitos documentos de comprovação emitidos nos últimos 20 (vinte) anos, contados até a data de publicação deste Edital.

A unidade de saúde com atividade hospitalar utilizada para pontuar neste critério poderá ser própria ou estar sob gestão da PROPONENTE no período utilizado para pontuação neste critério. Para comprovar a gestão a PROPONENTE deverá encaminhar documentos conforme estabelecido nos itens 3.2.9 e 3.2.10 deste Edital (item 3. DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA).

2.12. Comprovação de experiência anterior de gestão de programas de Residência

A comprovação para pontuação neste critério dar-se-á pela apresentação do comprovante de credenciamento nos programas de Residência Médica ou Multiprofissional, por meio do Ato autorizativo emitido pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM ou pelo Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS, acompanhada de comprovação de que a unidade esteve sob sua gestão no momento da publicação do ato.

A unidade de saúde utilizada para pontuar neste critério poderá ser própria ou estar sob gestão da PROPONENTE no período utilizado para pontuação neste critério.

Para comprovar a gestão da unidade que constará no comprovante de credenciamento, a PROPONENTE deverá encaminhar documentos conforme estabelecido nos itens 3.2.9 e 3.2.10 deste Edital (item 3. DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA).

A comissão julgadora deverá atribuir 01 (um) ponto para cada comprovação de experiência, sendo atribuído o máximo de 04 (quatro) pontos para a comprovação de Residência Médica e o máximo de 01 (um) ponto para a comprovação de Residência em Multiprofissional em Saúde, totalizando pontuação máxima de 5 (cinco) pontos neste critério.



2.13. Comprovação de experiência anterior de gestão de unidade com certificação de hospital de ensino

A comprovação para pontuação neste critério dar-se-á pela apresentação do comprovante de certificação de unidade hospitalar como hospital de ensino, emitido pelos Ministério da Saúde e Ministério da Educação (Portaria Interministerial publicada), acompanhada de comprovação de que a unidade esteve sob sua gestão por período mínimo de 12 meses, consecutivos ou não, ao longo da vigência da certificação

A unidade de saúde utilizada para pontuar neste critério poderá ser própria ou estar sob gestão da PROPONENTE no período utilizado para pontuação neste critério.

Para comprovar a gestão da unidade que constará no comprovante de certificação, a PROPONENTE deverá encaminhar documentos conforme estabelecido nos itens 3.2.9 e 3.2.10 deste Edital (item 3. DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA).

A comissão julgadora deverá atribuir 5 (cinco) pontos para a PROPONENTE que comprovar a experiência.

2.14. Comprovação de experiência anterior na utilização do sistema de classificação de internações Diagnosis Related Groups (DRG)

A comissão julgadora irá avaliar comprovação, pela entidade, de experiência anterior na utilização do sistema de classificação de pacientes Diagnosis Related Groups.

A comprovação dar-se-á pela apresentação do contrato vigente entre a instituição gerenciada pela PROPONENTE com empresas que comercializam o Sistema Diagnosis Related Groups (DRG) ou por declaração de empresa que comercialize o Sistema Diagnosis Related Groups (DRG) atestando a experiência da proponente.

A comissão julgadora deverá atribuir 02 (dois) pontos pela comprovação que demonstre a experiência de no mínimo 1 (um) ano na utilização do sistema de classificação de pacientes DRG, devendo atribuir 03 (três) pontos adicionais caso a PROPONENTE comprove utilização do sistema por mais de 2 (dois) anos, conforme descrito neste critério e no item 3. DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA, do Edital, estando este critério limitado a 05(cinco) pontos.

Não será realizada a soma de vigências de contratos distintos para pontuação neste critério.